PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO



ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

LEINº 2.287/2023

de 27 de dezembro de 2023.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Capela do Alto para o exercício de 2024".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Capela do Alto, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 118.405.000,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e cinco mil reais), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor com as seguintes especificações e desdobramento.

RECEITAS CORRENTES			R\$	123.126.600,00
Receita Tributária	R\$	18.268.600,00		
Receita Contribuição	R\$	2.642.000,00		
Receita Patrimonial	R\$	2.875.000,00		
Receita de Serviços	R\$	59.000,00		
Transferências Correntes	R\$	98.526.000,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	756.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			R\$	5.700.000,00
Alienação de Bens	R\$	700.000,00		
Transferências de Capital	R\$	5.000.000,00		
Deduções da Receita	R\$		R\$	<u>-10.421.600,00</u>
TOTAL GERAL			R\$	118.405.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$	2.523.000,00
02	Judiciária	R\$	1.202.000,00
04	Administração	R\$	10.617.000,00
06	Segurança Pública	R\$	1.886.000,00
80	Assistência Social	R\$	3.962.267,06
10	Saúde	R\$	25.820.917,65
12	Educação	R\$	50.526.383,53
	Cultura		1.130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

_						
15	Serviços Urbanos	R\$		9.807.431,76		
18	Gestão Ambiental	R\$		7.041.000,00		
20	Agricultura	R\$		253.000,00		
26	Transportes	R\$		1.289.000,00		
27	Desporto e Lazer	R\$		1.215.000,00		
99	Reserva de Contingência	R\$		1.132.000,00	R\$	118.405.000,00
33	reserva de Contingencia	Ιζψ		1.102.000,00	ΙζΨ	110.403.000,00
	_					
	POR SUBFUNÇÕES					
031	Ação Legislativa		R\$	2.523.000,00		
061	Ação Judiciária		R\$	1.202.000,00		
122	Administração Geral		R\$	7.049.000,00		
123	Administração Financeira		R\$	3.064.000,00		
124	Controle Interno		R\$	196.000,00		
181	Policiamento		R\$	165.000,00		
182	Defesa Civil		R\$	1.721.000,00		
241	Assistência ao Idoso		R\$	510.500,00		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		R\$	249.000,00		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente .		R\$	1.131.267,06		
244	Assistência Comunitária		R\$	2.071.500,00		
301	Atenção Básica		R\$	6.564.500,00		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		R\$	16.202.475,89		
303	Suporte profilático e Terapêutico		R\$	869.500,00		
304	Vigilância Sanitária		R\$	344.441,76		
305	Vigilância Epidemiológica		R\$	1.840.000,00		
306	Alimentação e Nutrição		R\$	3.743.500,00		
331	Segurança do Trabalho		R\$	308.000,00		
361	Ensino Fundamental		R\$	30.097.883,53		
362	Ensino Médio		R\$	4.156.000,00		
364	Ensino Superior		R\$	270.000,00		
365	Ensino Infantil		R\$	11.879.000,00		
366	Educação de Jovens e Adultos		R\$	280.000,00		
367	Educação Especial		R\$	100.000,00		
392	Difusão Cultural		R\$	1.130.000,00		
451	Infra –Estrutura Urbana		R\$	3.696.431,76		
452	Serviços Urbanos		R\$	6.111.000,00		
541	Preservação e Conservação Ambiental		R\$	7.041.000,00		
606	Extensão Rural		R\$	253.000,00		
782	Transportes Rodoviários		R\$	1.289.000,00		
812	Desporto Comunitário		R\$	1.215.000,00		
999	Reserva de Contingência		R\$	1.132.000,00	R\$	118.405.000,00
000	1.0001va do Oomingonola	•••	ΙΨ	1.102.000,00	ТΨ	110.400.000,00
<u>03 –</u>	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		D.	405 470 500 00		
	Despesas Correntes		R\$	105.172.568,23		
	Despesas de Capital		R\$	12.100.431,77		_
	Reserva de Contingência		R\$	<u>1.132.000,00</u>	R\$	118.405.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

01.	PODER LEGISLATIVO			R\$	2.523.000,00
01.01.00	Legislativo	R\$	2.523.000,00		
02.	PODER EXECUTIVO			R\$	115.882.000,00
02.01.00	Judiciária	R\$	1.202.000,00		
02.02.00	Gabinete Prefeito e Dependências	R\$	1.404.000,00		
02.03.00	Adm. / Finanças e Planejamento	R\$	9.213.000,00		
02.04.00	Segurança Pública	R\$	1.886.000,00		
02.05.00	Obras e Serviços	R\$	11.096.431,76		
02.06.00	Agricultura	R\$	253.000,00		
02.07.00	Gestão Ambiental	R\$	7.041.000,00		
02.08.00	Saúde	R\$	25.820.917,65		
02.09.00	Educação	R\$	50.526.383,53		
02.10.00	Desporto, Lazer e Cultura	R\$	2.345.000,00		
02.11.00	Assistência Social	R\$	3.962.267,06		
02.99.00	Reserva de Contingência	R\$	1.132.000,00		
TOTAL DA DESPESA			R\$	118.405.000,00	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Transpor, remanejar ou transferir até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e Art.10 da Lei Municipal nº 2.252, de 21 de Junho de 2023 - LDO.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.